

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Comissão de Avaliação e Patrimônio de Bens de Consumo e Almojarifado do CISALP para o exercício financeiro de 2020.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na cláusula que lhe conferem o artigo 22, VI, do Estatuto do CISALP, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial de Bens de Consumo e Almojarifado do CISALP, do Exercício de 2020.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação e Patrimônio de bens de Consumo e Almojarifado do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP:

1. Ludimila Magalhães de Lima – enfermeira e responsável pelo almojarifado enfermagem e administrativo.
2. Wenissom dos Reis Correa– diretor de transporte e responsável pelo almojarifado transporte.
3. Graciella Maria Alves- serviços gerais e responsável pelo almojarifado copa e cozinha.
4. Lucinéia Lima Pacheco – auxiliar administrativo e responsável pela conferência e contagem do almojarifado.

Art. 3º. Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almojarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes.



Art. 4º. A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico quinzenal, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almoarifado Copa e Cozinha, Enfermagem, Administrativo e Transporte.

Art. 5º. Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almoarifado a cada quinze dias, na sexta feira.

Art. 6º. Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

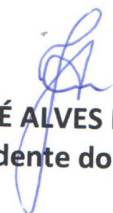
Art. 7º. Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º. Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda dos Almoarifados de cada almoarifado e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º. Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 02 de janeiro de 2020.


JOSÉ ALVES FILHO
Presidente do CISALP